



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10^a – 1^o Andar – Centro**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piancó, Estado das Paraíba, designado pela portaria nº 016/2017, de 09 de Janeiro de 2017, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições do Decreto Municipal nº 018/2017 e Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 09:00 horas do dia 09/03/2017;**
- **Sessão de Credenciamento: às 09:00 horas do dia 09/03/2017.**
- **Sessão de Abertura da Proposta:** logo a seguir ao Credenciamento.

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10^a – 1^o Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados às demais atividades dos programas da secretaria de saúde do município, ante as condições estabelecidas no anexo I do Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

1.2 O medicamento objeto deste Certame deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10^a – 1^o Andar – Centro**

- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de PIANCÓ, Paraíba.
- e) Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10^a – 1^o Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó - Estado da Paraíba.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10^a – 1^o Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó - Estado da Paraíba, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) Apresentar declaração **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, atendendo a IN02 , de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, conforme modelo constante no anexo VII do edital

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

e) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro"

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio no prazo de 24 horas antes da sessão para autenticar documentos.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.**

5.1.2. **Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.**

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2017**
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2017**
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMP, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras,



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, com fonte tamanho 12 (Doze), devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, **número do registro do medicamento no MS**, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

b1) registro do produto ofertado junto à Agência Nacional De Vigilância Sanitária (MS), será comprovada através de cópia, autenticada ou “print” da internet / ANVISA. Os registros deverão ser anexados junto a proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações constantes no anexo I do presente edital

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço **unitário e global em algarismo e por extenso** para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMP sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

entrega dos produtos no município de PIANCÓ .

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.50 Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só serão aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. *Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela s microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.*



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela s microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade constante no item 19 do Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.23 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.27 no caso de empate entre duas ou mais propostas o desempenho se fara obrigatoriamente por sorteio, para definição da ordem de lances.

7.28 em atendimento a lei complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, a ME ou EPP que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art.43, inciso 1º do citado diploma legal.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município do PIANCÓ - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados,



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

8. 2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

8.2.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.4. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.1.5. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.2.1.7- Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#) e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal de domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso do fornecedor ser sediado em outra cidade, deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Piancó, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante;

b) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97- cópia da publicação no DOU do Registro

b.1.) No caso de medicamento sujeito a controle especial, deverá ser apresentado a AFE especial, de acordo com a Portaria 344/01, distribuidores, acompanhada da cópia da publicação no Diário Oficial da União.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

c) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

c.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

c.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹ E LC 147/2014.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4 Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 'b', deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMP, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

8.3 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.4 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, ao Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.7. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

8.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó - Estado da Paraíba.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da lei orçamentária anual de 2017, Fonte de Recurso: FPM/ICMS/SUS/FUS

02.120 SECRETARIA DE SAUDE

10 301 1024 2069 Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil

000699 3390.30 99 014 Material de Consumo

10 301 1024 2072 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

000725 3390.32 99 014 Material, Bem ou Serviço

02.100 SEC. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

08 244 1010 2050 Doações Diversas a Pessoas Físicas - Instituídas em Lei Municipal

000432 3390.32 99 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10 302 1009 2073 Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO – MAC

000733 3390.30 99 014 Material de Consumo Seguridade

10 302 1009 2074 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC

000747 3390.30 99 014 Material de Consumo Seguridade

10 301 2011 2075 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

000770 3390.30 99 002 Material de Consumo Seguridade

10 302 1009 2076 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 – MAC

000789 3390.30 99 014 Material de Consumo Seguridade

10 301 1024 2077 Manutenção de Outros Programas do SUS

000802 3390.30 99 014 Material de Consumo

10 302 1009 2079 Manutenção do CAPS – MAC



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

000828 3390.30 99 014 Material de Consumo Seguridade
10 301 1024 2083 Manutenção do Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF
000871 3390.30 99 014 Material de Consumo Seguridade
10 302 1007 2089 Manutenção da UPA -Unidade de Pronto Atendimento
000347 3390.30 99 014 Material de Consumo Seguridade

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal nº 018/2017, e na Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2017, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Piancó.

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMP.

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Piancó.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Piancó.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Piancó -Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10^a – 1^o Andar – Centro**

com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1^o do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2^o e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Piancó reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10^a – 1^o Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó - Estado da Paraíba



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 018/2017 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo das Declarações

Anexo IV - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Piancó - PB, 21 de Fevereiro de 2017.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO
PREGOEIRO OFICIAL/PMP

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
ASSESSORIA TECNICA



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 018/2017.

2- Do Objeto

Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados às demais atividades dos programas da secretaria de saúde do município, ante as condições estabelecidas no anexo I do Edital, conforme especificações constantes no item a seguir:

ITEM	PRODUTO E APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA ADULTO XPE	FRASCO	2.400
2	ACEBROFILINA INFANTIL XPE	FRASCO	2.400
3	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3.000
4	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME	BISNAGA	300
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 100 MG	COMPRIMIDO	180.000
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG	COMPRIMIDO	300
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - 5ML	AMPOLA	600
8	ÁCIDO ASCÓRBICO DE 200MG/ML, GOTAS, FRASCO 20ML.	FRASCO	3.600
9	ÁCIDO ASCÓRBICO DE 500MG	COMPRIMIDO	24.000
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML.	FRASCO	120
11	ÁCIDO FÓLICO DE 5MG	COMPRIMIDO	72.000
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML - 5ML	AMPOLA	600
13	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	18.000
14	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	12.000
15	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML, FRASCO 100ML.	FRASCO	1.200
16	ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	AMPOLA	60



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro

17	ÁGUA BIDEDESTILADA PARA INJEÇÃO (AMPOLA DE 10ML)	AMPOLA	1.800
18	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	1.800
19	ÁLBENDAZOL 400MG, MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	3.000
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	30.000
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	12.000
22	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	3.000
23	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	21.600
24	ALPRAZOLAM 1,0MG	COMPRIMIDO	21.600
25	ALPRAZOLAN 2 MG	COMPRIMIDO	24.000
26	AMBROXOL, XAROPE, ADULTO, 120ML.	FRASCO	3.000
27	AMBROXOL, XAROPE, INFANTIL, 120ML.	FRASCO	4.200
28	AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML	AMPOLA	120
29	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	3.000
30	AMIODARONA 50MG/ML - 3ML	AMPOLA	120
31	AMITRIPTILINA DE 25MG.	COMPRIMIDO	60.000
32	AMOXICILINA + CLAULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML	SUSPENSÃO	180
33	AMOXICILINA + CLAULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	540
34	AMOXICILINA DE 500MG.	CÁPSULA	48.000
35	AMOXICILINA DE 50MG/ML, FRASCO 150ML.	FRASCO	1.200
36	AMPICILINA DE 500MG.	COMPRIMIDO	30.000
37	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG.	COMPRIMIDO	12.000
38	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG.	COMPRIMIDO	36.000
39	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	60.000
40	ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML	AMPOLA	300
41	AZITROMICINA 40MG/ML.	FRASCO	720
42	AZITROMICINA 500MG.	COMPRIMIDO	12.000
43	BENZILPENICILINA BENZATINA 6.000 UI	AMPOLA	600
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	AMPOLA	1.800
45	BENZOATO DE BENZILA À 0,5%, FRASCO 100ML	FRASCO	600
46	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	AMPOLA	60



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro

47	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	48.000
48	BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML	AMPOLA	300
49	BROMAZEPAM DE 3MG	COMPRIMIDO	36.000
50	BROMAZEPAM DE 6MG	COMPRIMIDO	36.000
51	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	SOLUÇÃO IN	300
52	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML - 2ML	AMPOLA	30
53	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, 20 ML	FRASCO	600
54	BUTILPROMETO DE ESCOLPOLAMINA (4MG/ML) + DIPIRONA (500MG/ML) - 5ML	AMPOLA	1.800
55	BUTILPROMETO DE ESCOLPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
56	BUTILPROMETO DE ESCOLPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FRASCO	2.400
57	BUTILPROMETO DE ESCOLPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	AMPOLA	1.800
58	BUTILPROMETO DE ESCOLPOLAMINA GOTAS	FRASCO	1.200
59	CAPTOPRIL DE 25MG	COMPRIMIDO	480.000
60	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO	FRASCO	420
61	CARBAMAZEPINA DE 200MG	COMPRIMIDO	120.000
62	CARBAMAZEPINA DE 400MG	COMPRIMIDO	6.000
63	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	30.000
64	CAVERDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	12.000
65	CAVERDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	3.600
66	CAVERDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	12.000
67	CAVERDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	12.000
68	CEFALEXINA DE 500MG	COMPRIMIDO	42.000
69	CEFALEXINA DE 50MG/ML, FRASCO 60ML.	FRASCO	1.200
70	CEFTRIAXONA, SÓDICA 1G IM	AMPOLA	120
71	CETAMINA S+ 50MG/ML - 10ML	AMPOLA	18
72	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME, BISNAGA 30G.	BISNAGA	1.800
73	CETOCONAZOL 20MG/G, XAMPU, FRASCO 100ML.	FRASCO	600
74	CETOCONAZOL DE 200MG	COMPRIMIDO	6.000
75	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	1.728
76	CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML	AMPOLA	30
77	CIPROFLOXACINO INJETAVEL	AMPOLA	300



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro

78	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG.	COMPRIMIDO	12.000
79	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	1.512
80	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	2.400
81	CLOMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO	3.600
82	CLONAZEPAM DE 0,5MG	COMPRIMIDO	36.000
83	CLONAZEPAM DE 2,0MG	COMPRIMIDO	60.000
84	CLONAZEPAM DE 2,5MG/ML	FRASCO	180
85	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	36
86	CLORETO DE POTÁSSIO 150 MG/ML - 10ML	AMPOLA	60
87	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10ML	AMPOLA	300
88	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	AMPOLA	300
89	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	AMPOLA	180
90	CLORPROMAZINA 40 MG/ML GTS 20ML	FRASCO	180
91	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	48.000
92	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	30.000
93	CLOTRIMIX POMADA	BISNAGA	7
94	COLAGENASE 0,6 U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G, POMADA, BISNAGA 30G	BISNAGA	600
95	COMPLEXO B	AMPOLA	600
96	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
97	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - 2ML	AMPOLA	30
98	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, FRASCO 120ML.	FRASCO	300
99	DEXAMETASONA 2MG/ML – 1 ML	AMPOLA	90
100	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5 ML	AMPOLA	90
101	DEXAMETASONA, CREME À 0,1%, BISNAGA 10G.	BISNAGA	6.000
102	DEXCLORFENIRAMINA, SOL. ORAL, 0,4MG/ML, FRASCO 120ML.	FRASCO	3.600
103	DIAZEPAM 5MG/ML – 2ML	AMPOLA	600
104	DIAZEPAM DE 10MG	COMPRIMIDO	54.000
105	DIAZEPAM DE 5MG	COMPRIMIDO	18.000
106	DICLOFENACO DE POTÁSSIO DE 50MG	COMPRIMIDO	48.000
107	DICLOFENACO DE SÓDIO DE 50MG	COMPRIMIDO	48.000
108	DICLOFENACO SÓDICO E/OU POTÁSSICO 25MG/ML - 3ML	AMPOLA	600



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro

109	DIGOXINA DE 0,25MG	COMPRIMIDO	18.000
110	DIOSMIM 450/50MG	COMPRIMIDO	216
111	DIOVAN ANLO FIX 160/5MG	COMPRIMIDO	216
112	DIPIRONA DE 500MG	COMPRIMIDO	60.000
113	DIPIRONA DE 500MG, FRASCO 10ML.	FRASCO	5.400
114	DIPIRONA DE 500MG/ML - 2ML	AMPOLA	90
115	DOBUTAMINA 250MG/20ML - 20ML	AMPOLA	60
116	DOPAMINA 5MG/ML - 10ML	AMPOLA	120
117	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	1.200
118	DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	1.200
119	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	COMPRIMIDO	60.000
120	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	COMPRIMIDO	60.000
121	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	SERINGA PR	300
122	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML	SERINGA PR	180
123	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML	SERINGA PR	120
124	EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML	AMPOLA	180
125	ERITROMICINA 50 MG/ML, FRASCO 60ML	SUSPENSÃO	120
126	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1.200
127	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	7.200
128	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	1.800
129	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	30.000
130	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGAS	600
131	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,623 MG CREME VAGINAL	BISNAGA	120
132	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	60
133	FENITOÍNA 50MG/ML - 5ML	AMPOLA	300
134	FENITOÍNA DE 100MG	COMPRIMIDO	9.000
135	FENOBARBITAL 200MG/ML - 1ML	AMPOLA	300
136	FENOBARBITAL DE 100MG	COMPRIMIDO	60.000
137	FENOBARBITAL, GOTAS, À 4%, FRASCO20ML.	FRASCO	360
138	FENTANILA 0,05MG/ML - 10ML	AMPOLA	30
139	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	1.200
140	FITOMENADIONA 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	60



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro

141	FLEET ENEMA	FRASCO	108
142	FLUCONAZOL DE 150MG	COMPRIMIDO	4.800
143	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML	AMPOLA	18
144	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	90.000
145	FUROSEMIDA 20MG/2ML - 2ML	AMPOLA	60
146	FUROSEMIDA DE 40MG	COMPRIMIDO	36.000
147	GLIBENCLAMIDA DE 5MG	COMPRIMIDO	180.000
148	GLICEROL 72 MG	SUPOSITÓRI	60
149	GLICOSE 50% - 10ML	AMPOLA	60
150	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	AMPOLA	30
151	GLUCOVANCE 500/5MG	COMPRIMIDO	5.400
152	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	24.000
153	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	720
154	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	1.200
155	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	60.000
156	HALOPERIDOL DECANOATO 70,53MG/ML	AMPOLA	720
157	HIDRALAZINA 20MG/ML - 1ML	AMPOLA	60
158	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25MG	COMPRIMIDO	600.000
159	HIDROCORTISONA 1%, ACETATO, CREME	BISNAGA	600
160	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	1.800
161	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	2.400
162	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% + HIDROX. DE MAGNÉSIO 4% FRASCO 100 ML.	FRASCO	1.200
163	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	36.000
164	IBUPROFENO DE 300MG	COMPRIMIDO	24.000
165	IBUPROFENO, 50MG/ML, FRASCO 30ML.	FRASCO	4.800
166	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN	CANETA	198
167	ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO	3.000
168	ISOSSORBIDA 5 MG	COMPRIMIDO	180
169	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	3.000
170	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	600
171	JANUMET 50MG/850MG	COMPRIMIDO	216
172	LACRIFILM COLÍRIO 15ML	FRASCO	21
173	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO	120



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

174	LANSOPRAZOL 30 MG	COMPRIMIDO	432
175	LEVODOPA 100MG + BENSERAZINA 25MG BD	COMPRIMIDO	6.000
176	LEVODOPA 100MG + BENSERAZINA 25MG HBS	COMPRIMIDO	6.000
177	LEVODOPA 200MG + BENSERAZINA 50MG	COMPRIMIDO	9.000
178	LEVODOPA 200MG + CARDIDOPA 50MG	COMPRIMIDO	1.200
179	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	1.800
180	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	24.000
181	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	24.000
182	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS C/20ML	FRASCO	300
183	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	6.000
184	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	6.000
185	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	6.000
186	LIDOCAÍNA 2%	AMPOLA	60
187	LIDOCAÍNA 4% CREME	BISNAGA	6
188	LIDOCAÍNA SPRAY	FRASCO	6
189	LIMBITROL 5/12,5MG	COMPRIMIDO	432
190	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO	1.800
191	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	18.000
192	LORAZEPAN 1 MG	COMPRIMIDO	12.000
193	LORAZEPAN 2 MG	COMPRIMIDO	12.000
194	LOSAR HCT 50/12,5MG	COMPRIMIDO	432
195	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	180.000
196	MEBENDAZOL 20MG/ML, FRASCO 30ML.	FRASCO	1.800
197	MEBENDAZOL DE 100MG	COMPRIMIDO	7.200
198	MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.080
199	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	6.000
200	METFORMINA DE 850MG	COMPRIMIDO	360.000
201	METILDOPA DE 250MG	COMPRIMIDO	30.000
202	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - 1ML (AMPOLA DE 2ML)	AMPOLA	12.000
203	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG.	COMPRIMIDO	6.000
204	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	432



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro

205	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG	COMPRIMIDO	1.800
206	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	COMPRIMIDO	216
207	METRONIDAZOL 100 MG/ML CREME VAGINAL	BISNAGA	1.800
208	METRONIDAZOL DE 250MG	COMPRIMIDO	15.000
209	METRONIDAZOL DE 40MG/ML, FRASCO 100ML.	FRASCO	1.800
210	MICONAZOL À 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G.	BISNAGA	3.000
211	MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML	AMPOLA	600
212	MORFINA 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	600
213	NALOXONA 0,4MG/ML - 1ML	AMPOLA	30
214	NEOMICINA + BACITRACINA À 0,5% + 250UI/G, BISNAGA 10G.	BISNAGA	6.000
215	NEULEPTIL 1%	FRASCO	28
216	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	3.000
217	NIMODIPINO 30 MG	COMPRIMIDO	216
218	NISTATINA 100.000UI/ML, FRASCO 50ML.	FRASCO	1.800
219	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60MG.	BISNAGA	3.000
220	NITROGLICERINA 5MG/ML - 5ML	AMPOLA	30
221	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	2.100
222	NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	1.800
223	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML.(USO ORAL)	FRASCO	300
224	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	300.000
225	OMEPRAZOL 40MG	FRASCO AMP	180
226	ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML	AMPOLA	30
227	ONDANSETRONA 8 MG	COMPRIMIDO	1.800
228	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	720
229	OXCARBAZEPINA 6%	FRASCO	180
230	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	3.600
231	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML	FRASCO	180
232	PARACETAMOL + CODEÍNA 500+ 30 MG	COMPRIMIDO	648
233	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	30.000
234	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	60.000
235	PARACETAMOL DE 200MG/ML, FRASCO 15ML.	FRASCO	3.000



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro

236	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	18.000
237	PASTA D'ÁGUA	BINAGA	300
238	PENTOXIFILINA 20MG/ML - 5ML	AMPOLA	30
239	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO	600
240	PERMETRINA 1%, LOÇÃO, FRASCO 60ML	FRASCO	360
241	PILOCARPINA, CLORIDRATO DE, COLÍRIO 2%, FRASCO 10ML.	COLIRIO	18
242	PIRACETAM 200MG/ML - 5ML	AMPOLA	30
243	PIRACETAM 800MG	COMPRIMIDO	216
244	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOL. ORAL, FRASCO 60ML.	FRASCO	900
245	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	24.000
246	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	18.000
247	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	432
248	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	60.000
249	PROMETAZINA 50 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	1.200
250	PROPILTIOURACILA 100MG	COMPRIMIDO	540
251	PROPOFOL 200MG/20ML	AMPOLA	6
252	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG.	COMPRIMIDO	120.000
253	RANITIDINA 25MG/ML - 2ML	AMPOLA	60
254	RANITIDINA DE 150MG.	COMPRIMIDO	27.000
255	REUQUINOL 400MG	COMPRIMIDO	216
256	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	18.000
257	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FRASCO	360
258	RISPERIDONA 2,0MG	COMPRIMIDO	21.600
259	RISPERIDONA GOTAS	FRASCO	600
260	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - LIOTIFIZADO 200 MG	COMPRIMIDO	1.200
261	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - LIOTIFIZADO 200 MG	PÓ ORAL	1.200
262	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE 27,9G.	UNIDADE	4.800
263	SALBUTAMOL AEROSSOL ORAL 120,5 MCG/DOSE	FRASCO	300



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro

	(EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)		
264	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	2.400
265	SERTRALINA, CLORIDRATO DE, 100 MG	COMPRIMIDO	21.000
266	SERTRALINA, CLORIDRATO DE, 50 MG	COMPRIMIDO	30.000
267	SIMETICONA DE 40MG	COMPRIMIDO	12.000
268	SIMETICONA DE 75MG/ML, FRASCO 15ML	FRASCO	2.400
269	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	36.000
270	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	90.000
271	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	36.000
272	SOMALGIN CARDIO 100MG	COMPRIMIDO	216
273	SORO FISIOLÓGICO 100ML S.FECHADO	FRASCO	3.600
274	SORO FISIOLÓGICO 250ML S.FECHADO	FRASCO	7.200
275	SORO FISIOLÓGICO 500ML GARRAFA	FRASCO	3.600
276	SORO FISIOLÓGICO 500ML S. FECHADO	FRASCO	14.400
277	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML S. FECHADO	FRASCO	3.600
278	SORO GLICOSADO 500ML S. FECHADO	FRASCO	10.800
279	SORO RINGER + LACTATO 500ML S. FECHADO	FRASCO	14.400
280	SORO RINGER SIMPLES 500ML S. FECHADO	FRASCO	3.600
281	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	900
282	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, (BISNAGA 30G)	BISNAGA	240
283	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML, SUSP. FRASCO 50ML.	FRASCO	1.800
284	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG.	COMPRIMIDO	30.000
285	SULFATO DE MAGNÉSIO 9,8% - 10ML	AMPOLA	60
286	SULFATO FERROSO 25MG/ML, DE FE ++, XAROPE, FRASCO 100ML.	FRASCO	1.800
287	SULFATO FERROSO 25MG/ML, FE ++, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 30ML.	FRASCO	600
288	SULFATO FERROSO 40MG DE FE ++	COMPRIMIDO	12.000
289	SUSTRATE 10 MG	COMPRIMIDO	720
290	SUXAMETÔNIO 100MG	FRAMP	30
291	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	300
292	TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1ML	AMPOLA	30



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

293	TETRACICLINA ,CLORIDRATO DE 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA 3,5G.	FRASCO	30
294	TETRACICLINA + ANFOTERACINA 25+12,5MG/G, BISNAGA 45G.	BISNAGA	420
295	TIMOLOL 5MG/ML, COLÍRIO	FRASCO	60
296	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	1.800
297	TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.600
298	TRAMADOL 50MG/ML - 1ML	AMPOLA	180
299	TRAVATAN COLÍRIO	FRASCO	30
300	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	1.800
301	VARFARINA SÓDICA 1MG	COMPRIMIDO	1.200
302	VENLAFAXINA 150 MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	432
303	VENLAFAXINA 75 MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	432
304	VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO	1.200
305	XALATAN 2,5 ML COLÍRIO	FRASCO	7
306	XARELTO 20MG	COMPRIMIDO	432
307	ZEMPLAR (PARICALCITO) 5MCG/ML	AMPOLA	180

3- Estimativa de Consumo

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Piancó.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMP.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Piancó.

5 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, mediante autorização e orientação do setor competente. *O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.*

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixos e irrealizáveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ **Fax** _____

CEP _____ **Cidade** _____ **Estado** _____

BANCO _____ **AGÊNCIA** _____ **C/ CORRENTE** _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2017**, informamos a seguir os nossos preços para Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados às demais atividades dos programas da secretaria de saúde do município, ante as condições estabelecidas no anexo I do Edital

ITEN S	OBJETO	MS	FABRICANT E	QUAN T.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

1) letra “a” do item 8.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Piancó -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão nº **007/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

3) letra “C” do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2017**.
Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10^a – 1^o Andar – Centro**

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMP Nº /2017.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ENTRE O MUNICÍPIO E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxx**

O MUNICÍPIO DE PIANCÓ, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Salviano Leite, nº 10^a – 1^o Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ;09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, solteiro, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio....., nº., em....., representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados às demais atividades dos programas da secretaria de saúde do município, ante as condições estabelecidas no anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº **007/2017**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em.../.../....., e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá dever de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão nº **007/2017**, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Piancó.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMP.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo até 31/12/2017, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos serão oriundos da lei Orçamentária anual do ano 2017, Fonte de Recurso: FPM/ICMS/SUS/FUS

02.120 SECRETARIA DE SAUDE

10 301 1024 2069 Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil

000699 3390.30 99 014 Material de Consumo

10 301 1024 2072 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

000725 3390.32 99 014 Material, Bem ou Serviço

02.100 SEC. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

08 244 1010 2050 Doações Diversas a Pessoas Físicas - Instituídas em Lei Municipal

000432 3390.32 99 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10 302 1009 2073 Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO – MAC

000733 3390.30 99 014 Material de Consumo Seguridade

10 302 1009 2074 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC

000747 3390.30 99 014 Material de Consumo Seguridade

10 301 2011 2075 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

000770 3390.30 99 002 Material de Consumo Seguridade

10 302 1009 2076 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 – MAC

000789 3390.30 99 014 Material de Consumo Seguridade

10 301 1024 2077 Manutenção de Outros Programas do SUS

000802 3390.30 99 014 Material de Consumo

10 302 1009 2079 Manutenção do CAPS – MAC

000828 3390.30 99 014 Material de Consumo Seguridade

10 301 1024 2083 Manutenção do Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF

000871 3390.30 99 014 Material de Consumo Seguridade

10 302 1007 2089 Manutenção da UPA -Unidade de Pronto Atendimento

000347 3390.30 99 014 Material de Consumo Seguridade

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em até



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

(02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Piancó.

2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMP.

3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Piancó.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO - A



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Piancó.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº. 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

‘As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de Piancó, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pela s partes e pela s testemunhas abaixo.

Piancó, ____ de _____ de _____.

**PREFEITURA DE PIANCÓ
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome

Nome



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completo



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

EMPRESA: _____

END: _____

CNPJ/CPF: _____ FONE: _____ email _____

DECLARO HAVER RECEBIDO O EDITAL E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO ESTOU CIENTE DOS PRAZOS E CONDIÇÕES.

RECEBIDO EM _____ / _____ / _____

CARIMBO/ASSINATURA



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017

OBJETIVO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados às demais atividades dos programas da secretaria de saúde do município, ante as condições estabelecidas no anexo I do Edital.

ABERTURA: 09 de Março de 2017 às 09:00:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs. Piancó - PB, 21 de Fevereiro de 2017.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO

PREGOEIRO OFICIAL/PMP